Resolução nº : 938/2003
Protocolo nº : 207270/02
Origem : MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado : REINALDO GOMES RIBEIRETE
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, no sentido de que, na consecução de convênios distintos para obras distintas, podem ser realizados procedimentos licitatórios individualizados, obedecidos os respectivos limites para a adequação da modalidade, sem prejuízo do disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 8666/93, devendo as prestações de contas serem apresentadas separadamente a esta Corte.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2003

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA